

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912340705
Nº 29/2013 - IFPE**

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão, com sede na Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.767.239/0004-98, representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. SERGIO PAULO CORREIA D'OLERON BARRETO, brasileiro, casado, portadora da CI/RG nº 1.899.100 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.544.304-53, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão-PE de acordo com a delegação de competência contida na Portaria Ministerial nº 579 de 22/05/2012. doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS, CNPJ nº 34.028.316/0021-57, estabelecida na Av. Guararapes, nº 250 Santo Antônio – Recife - PE, CEP: 50010-900, representada pelo Sr. ANTÔNIO ALEXANDRE DE SOUZA, RG nº 1.620.549 SSP/PE, CPF nº 249.031.324-04 e pelo Sr. JAILSON ALEXANDRE DE LIMA, RG nº 2077170 SSP/PE, CPF nº 28322053487 designado simplesmente de CONTRATADA.

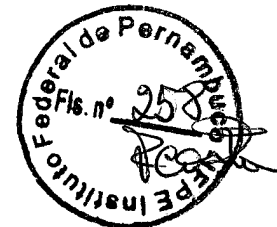
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 9912340705 - nº 29/2013 - IFPE por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/12/2015 a 17/12/2016, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 0112000
ND:339039
PTRES: 088427
PI: L2ORLP100N

2



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

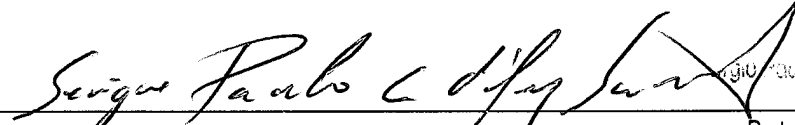
A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão / PE, 17 de dezembro de 2015.


SÉRGIO PAULO CORREIA D'OLERON BARRETO
Instituto Federal de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão

Sérgio Paulo Correia D'Oleron Barreto
Diretor Geral
Port. Nº 579 de 22/05/2012
Int. SIAPE nº 110877


Mariana de Souza Araújo Ferreira
Subgerente de Suporte a Vendas
SUSVE/GEVEN/DR/PE
Matr.: 8.914.244-6


ANTÔNIO ALEXANDRE DE SOUZA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS


JAILSON ALEXANDRE DE LIMA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Elna Coutinho

Elna Maria Correia Coutinho Filha
Assistente Comercial
CPÉPAV/SUVEN/GEVEN/DR/PE RG:
Matr.: 8.507.403-9

NOME: Michael Lucena de Souza

CPF: 059.783.044-40 RG: 7034857